



Prefeitura Municipal de Arataca
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 097/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA AREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CREDENCIADA: MARIANA LEITE DOS SANTOS

CNPJ Nº: 62.069.727/0001-82.

VALOR: 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais), ao custo estimado mensal de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

01/12/2025

ANO

2025

0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

PROCESSO LICITATÓRIO.

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde.

DATA: 05/05/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº PROCESSO: 037/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

0003



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

6ª ATA REFERENTE À SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
- INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Arataca - BA, às 09h:30 horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta Sr. Presidente **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, **JENILTON SANTOS ALVES** e **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO**, agentes de contratação, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025, devidamente designados para, sob a presidência do primeiro, deliberar, acerca dos documentos dos interessados referente à Inexigibilidade de licitação no procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Informa a comissão que o aviso de licitação e o edital foi publicado no Diário Oficial do município, no dia 15 de Maio de 2025.

Dada a abertura do certame, foi constatado o envelope da seguinte empresa:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Informa ainda a comissão, que apesar da divulgação do edital, na íntegra no Diário Oficial, apenas estas empresas manifestaram interesse em participar do referido processo nesse momento.

Dando prosseguimento a sessão foi analisado os documentos de **HABILITAÇÃO**, da empresa participante **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, única participante do certame, e após análise por parte da comissão de contratação, a mesma foi declarada **HABILITADA**, pois a mesma atendeu o instrumento convocatório. O Presidente perguntou aos membros, após rubrica dos documentos de habilitação, se teriam algum fato a consignar em ata. Os presentes nada arguíram sobre os documentos na fase de habilitação, e abriram mão de recurso nesta fase. Depois de confirmada a habilitação da proponente e examinadas pela Comissão e seus membros a aceitabilidade das solicitações de credenciamento, quanto ao objeto, bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os apresentados na tabela determinada pela administração, e após indagação sobre a intenção de interposição de recursos, a Comissão decidiu, credenciar a empresa, com o seguinte valor: **MARIANA LEITE DOS SANTOS**

13	Serviço Médico de Plantão de UBS/SE. Durante 24 horas entre os dias de Sexta, Sábado, Domingos e Feriados.	Descrição do Serviço: Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida. Intercorrências clínicas e assistência a paciente em sala de estabilização. <u>Referência:</u> Plantão assumido no período das 07h00h às 07:00h (dia posterior)	Profissional/ Mês	01	1.800,00 (PLANTÃO)
----	--	---	--------------------------	----	---------------------------

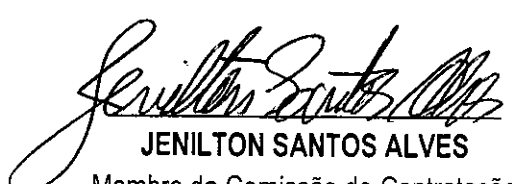
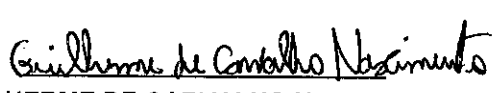


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

O Presidente perguntou aos presentes, após rubrica da solicitação de credenciamento, se teriam algum fato a consignar em ata. Os presentes disseram que não tem nada a declarar.

Nada mais tendo a registrar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e determinou que eu, Jenilton Santos Alves, na oportunidade, nomeado Secretário "Ad Hoc", lavrasse a presente ATA, que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

Arataca-BA, 01 de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
 VICKSON AZEVEDO ALMEIDA Presidente da Comissão de Contratação	
 JENILTON SANTOS ALVES Membro da Comissão de Contratação	 GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO Membro da Comissão de Contratação

0004

MARIANA LEITE DOS SANTOS
62.069.727/0001-82

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome: MARIANA LEITE DOS SANTOS		
Endereço: AV DOIS DE JULHO, 96, SALA 229 A, ERNESTO MELO	Cidade: SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UF: BA
Telefone: 73 8216-3475	Celular: 73 8216-3475	E-mail: MARIANALETES92@GMAIL.COM
Banco: 403 - CORA SCFI	Agência: 0001	Conta Corrente: 6164404-8
CPF: 067.057.355-89	RG: 16.421.128-44	

MARIANA LEITE DOS SANTOS, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **Serviço Médico de Plantão de UBS/SE. Durante 24 horas entre os dias de Sexta, Sábado, Domingos e Feriados.**

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

MARIANA LEITE DOS SANTOS
62.069.727/0001-82

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I - Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca - BA, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARIANA LEITE DOS SANTOS
Data: 19/11/2025 18:22:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

MARIANA LEITE DOS SANTOS
067.057.355-89
62.069.727/0001-82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIANA LEITE DOS SANTOS
CNPJ: 62.069.727/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:40 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **E8CE.C321.2E22.D0BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.069.727/0001-82
Razão Social: MARIANA LEITE DOS SANTOS
Endereço: AV DOIS DE JULHO 96 96 SALA 229A / ERNESTO MELO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44440-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110206566439639991

Informação obtida em 19/11/2025 14:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20255896504

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	62.069.727/0001-82

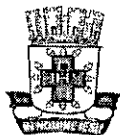
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002145/2025

Emissão: 14/11/2025

Validade: 12/02/2026

MARIANA LEITE DOS SANTOS

CGA: 000.021.762/001-30

CPF/CNPJ: 62.069.727/0001-82

CNAE: 8630-5/03

AV DOIS DE JULHO,96

SALA 229A

ERNESTO MELO

44440000 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

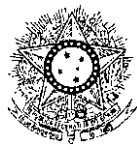
Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000214500009573674

0010



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIANA LEITE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.069.727/0001-82

Certidão n°: 47737514/2025

Expedição: 18/08/2025, às 09:16:53

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA LEITE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.069.727/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

001F



Autenticidade

ALVARÁ

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

2025

VALIDADE: 31/12/2025



Abrir Alvará

NOME: MARIANA LEITE DOS SANTOS

CGA: 000.021.762/001-30

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 62.069.727/0001-82

FANTASIA: MARIANA LEITE SERVICOS MEDICOS

ENDEREÇO: AV DOIS DE JULHO,96 - ERNESTO MELO
SALA 229A

44440900 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

CNAE PRINCIPAL: 8630-5/03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNAE TRIBUTÁRIO: 8630-5/03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

DEMAIS CNAEs:

- | | |
|-----------|--|
| 8610-1/01 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO - SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA |
| 8610-1/02 | ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA |
| 8630-5/01 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS |

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 05/08/2025

Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações (Até 500 Caracteres):

A V I S O

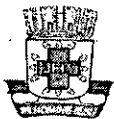
Este Alvará de Funcionamento tem sua validade condicionada à apresentação, dentro dos prazos legais, dos seguintes documentos:
• Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, quando aplicável; • Licença Ambiental, quando aplicável;
• Licença Sanitária, quando exigida para a atividade; • Outros documentos complementares, conforme legislação municipal, estadual ou federal pertinente.
A não apresentação dos documentos mencionados no prazo estabelecido implicará na suspensão ou cassação deste Alvará, nos termos da legislação vigente. É de inteira responsabilidade do titular manter atualizada toda a documentação necessária no exercício legal da atividade.

* Manter em lugar visível.



f52000a419736f2b4c4fe0eb3f8aec8c

0012



Autenticidade

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALIDADE: 31/12/2025



Abrir Cartão

NOME: MARIANA LEITE DOS SANTOS

CGA: 000.021.762/001-30

CNPJ/CPF: 62.069.727/0001-82 INÍCIO ATIVIDADE: 05/08/2025

FANTASIA: MARIANA LEITE SERVICOS MEDICOS

ENDEREÇO: AV DOIS DE JULHO

ERNESTO MELO

SALA 229A

Nº:96

CNAE-FISCAL: 8630-5/03

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

DEMAIS CNAEs:

- | | |
|-----------|---|
| 8610-1/01 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR,EXCETO PRONTO - SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA |
| 8610-1/02 | ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA |
| 8630-5/01 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS |
| 8630-5/03 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.069.727/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2025
NOME EMPRESARIAL MARIANA LEITE DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIANA LEITE SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOIS DE JULHO	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 229A
CEP 44.440-900	BAIRRO/DISTRITO ERNESTO MELO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANALEITES92@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3631-2371
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 09:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0014



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01014742E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIANA LEITE DOS SANTOS

CNPJ: 62.069.727/0001-82

Endereço: AV DOIS DE JULHO 96 SALA 229A / ERNESTO MELO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44440 - 900

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIANA LEITE DOS SANTOS

MARIANA LEITE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/03/1999, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 067.057.355-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16.421.128-44, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE BATISTA DE MORAES, 120, CENTRO, PAU BRASIL, BA, CEP 45.890-000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma MARIANA LEITE DOS SANTOS. Tendo como nome fantasia MARIANA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOIS DE JULHO, 96, SALA 229-A, ERNESTO MELO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.440-900.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO

81500002509168

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29105933915 em 05/08/2025

Protocolo 257671099 de 04/08/2025

Nome da empresa MARIANA LEITE DOS SANTOS NIRE 29105933915

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194102683422320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



0016

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARIANA LEITE DOS SANTOS

E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 4 de agosto de 2025.

MARIANA LEITE DOS SANTOS

81500002509168



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29105933915 em 05/08/2025

Protocolo 257671099 de 04/08/2025

Nome da empresa MARIANA LEITE DOS SANTOS NIRE 29105933915

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194102683422320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

0017



257671099

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIANA LEITE DOS SANTOS
PROTOCOLO	257671099 - 04/08/2025
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

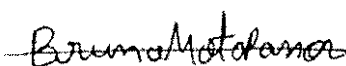
NIRE 29105933915
CNPJ 62.069.727/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105933915 DE 05/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 05/08/2025

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29105933915

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06705735589 - MARIANA LEITE DOS SANTOS - Assinado em 04/08/2025 às 17:06:57



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA089180985<161<<<<<<<<<
9903045F2602235BRA<<<<<<<<<8
MARIANA<<LEITE<DOS<SANTOS<<<<

0020

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FOCUS CONSULTORIA CONTABIL E T. L. ME
CNPJ: 27.073.***-***
ENDEREÇO:
AV. DOIS DE JULHO 96 SL- 229 A
SHOPPING ITAGUARI
ERNESTO MELO/SANTO ANTONIO DE JESUS
44440-900 SANTO ANTONIO DE JESUS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
70052231

CÓDIGO DO CLIENTE
7043792517



NOTA FISCAL N° 896192363 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 22/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2925 0815 1396 2900 0194 6600 0896 1923 6310 6567 0306
Protocolo de autorização: 3292500054398713 - 23/08/2025 às 01:44:30

REF. MÊS/ANO: 08/2025
TOTAL A PAGAR R\$: 336,66
VENCIMENTO: 02/09/2025

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS: LEITURA ANTERIOR 21/07/2025 LEITURA ATUAL 22/08/2025 N° DE DIAS 32 PRÓXIMA LEITURA 22/09/2025

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	244,00	0,75232770	183,56	9,20	183,56	20,50	37,64	0,56048000	PIS	235,83	1,13	2,66
Consumo-TE	kWh	244,00	0,37213697	90,80	4,53	90,80	20,50	18,61	0,27724000	COFINS	235,83	5,16	12,16
Acrs. Band VERMELHA				4,56	0,22	4,56	20,50	0,93		ICMS	296,55	20,50	60,81
Acrs.Bd.VERMELHA-P2				17,73	0,87	17,73	20,50	3,63					
Ilum. Púb. Municipal				36,00									
Multa-NF 888449457				3,93									
Juros-NF 888449457				0,06									
CA-NF-888449457				0,02									
TOTAL				336,66									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1216828972	Energia Ativa	Único	13.855,00	14.100,00	1,00000	244,00	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

08/2025
CÓDIGO DO CLIENTE 7043792517
VENCIMENTO 02/09/2025
TOTAL A PAGAR R\$ 336,66
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09123 00171.542039 85832.220008 7 11920000033666				
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO FOCUS CONSULTORIA CONTABIL E T. L. ME 27.073.***-*** AV. DOIS DE JULHO 96 SL- 229 A SHOPPING ITAGUARI ERNESTO MELO/SANTO ANTONIO DE JESUS 44440-900 SANTO ANTONIO DE JESUS BA				
NOSSO NÚMERO 169120917154	Nº DO DOCUMENTO 5780040385	CÓDIGO DO CLIENTE 7043792517	DATA DE VENCIMENTO 02/09/2025	VALOR DO DOCUMENTO 336,66
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3338/58322				

PAGUE COM PIX



0021

Declaração de Cessão de Endereço – Escritório Virtual

A FOCUS CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA., Sociedade Empresária Ltda., inscrita no CNPJ 27.073.168/0001-83, com endereço na Av. Dois de Julho, 96, Sala 229-A, Ernesto Melo, CEP 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-Bahia, vem, por intermédio do seu representante legal, declarar que cedeu seu endereço de escritório virtual para o empresário individual, **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.069.727/0001-82.

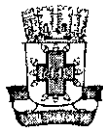
Santo Antônio de Jesus - BA, 19 de novembro do 2025.



Rodrigo dos Santos Silva

Representante Legal

CPF nº 014.170.245-18



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

SECRETARIA DE SAÚDE

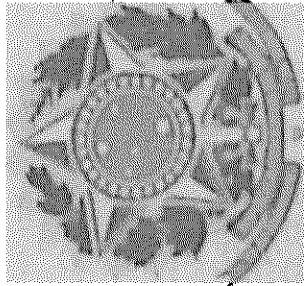
DECLARAÇÃO

Santo Antônio de Jesus, 14 de outubro de 2025.

Declaramos que MARIANA LEITE DOS SANTOS, inscrita sob CNPJ: nº 62.069.727/0001-82, trata-se de uma Pessoa Jurídica que faz prestação de serviços em outras empresas, não estando sujeita as ações de fiscalização da Vigilância Sanitária.


Reijane Qelli Santos da Encarnação

Fiscal da VISA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

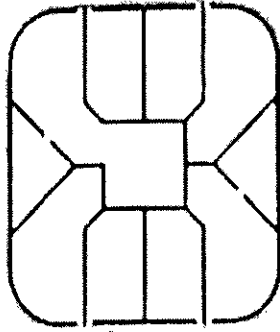
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MARIANA LEITE DOS SANTOS

CRM/UF

49445/BA



FILIAÇÃO

NILZETE BORGES LEITE

GILDASIO SILVA DOS SANTOS



DATA DE INSCRIÇÃO

29/08/2025

VIA

01

Mariana Leite dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Lei Federal nº 11.151 de 29/07/2005, publicada no D.O.U em 01/08/2005.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

DECLARAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Declaro, para os devidos fins, que **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 067.057.355-89, Matrícula UFRB nº 2020232740, concluiu, nesta Instituição de Ensino Superior, no semestre letivo 2025.1, o Curso de Graduação em Medicina, com habilitação em Formação de Médico (a), tendo colado o grau acadêmico no dia 28 de agosto de 2025.

Santo Antônio de Jesus, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA
Coordenadora *pro-tempore* do Colegiado do Curso de Medicina
Portaria nº 775, de 14 de julho de 2025
Siape: 1368808

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - Centro de Ciências da Saúde
Av. Carlos Amaral, 1015 - Cajueiro. Santo Antônio de Jesus, Bahia.
CEP 44.430-622 Tel.: (75) 3632-5089

CPF
067.057.355-89

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1642112844 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
157314200507

SEÇÃO
0145

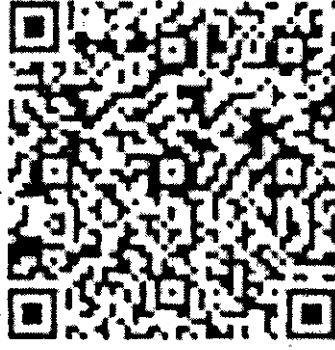
ZONA
133

DATA DE NASCIMENTO
04/03/1999

NATURALIDADE
CAMACAN-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 03/09/2025

990174



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 49445/BA em 29/08/2025

Nome:
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Filiação:
NILZETE BORGES LEITE
GILDASIO SILVA DOS SANTOS

Nacionalidade:
BRASIL Nascimento:
04/03/1999

Naturalidade:
Camacan-BA

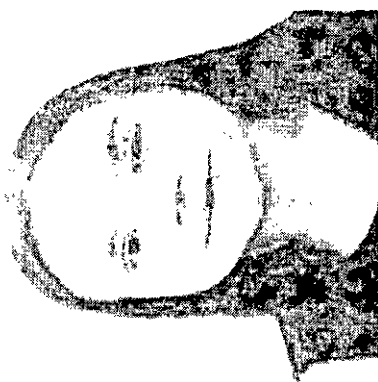
Identidade:
1642112844 Orgão Expedidor:
SSP-BA

CPF:
067.057.355-89

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Formado em:
28/08/2025

990442



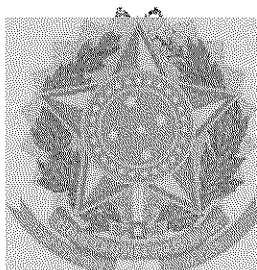
DIGITAL



Mariana Leite dos Santos

Assinatura do Portador

0027



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**49445**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 29/08/2025 a presente data



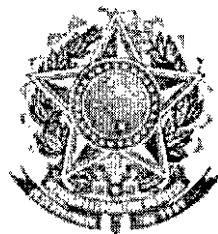
A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. 3d679b187db371c518e2d4302ba94bb6a44c985a

Emitida eletronicamente via internet em 19/11/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB:
<http://www.cremeb.org.br/>

0028



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

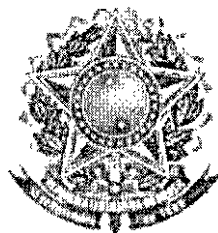
Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MARIANA LEITE DOS SANTOS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 49445, desde 29/08/2025, estando quite com o exercício de 2025.

Salvador, 19 de novembro de 2025

Certidão emitida no dia 19 de novembro de 2025. Válida até o dia 18 de maio de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **535NQG**.

0029



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **MARIANA LEITE DOS SANTOS, de nome fantasia MARIANA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS**, encontra-se **inscrito** neste Conselho desde 11/09/2025, sob o número **16759**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2025**.

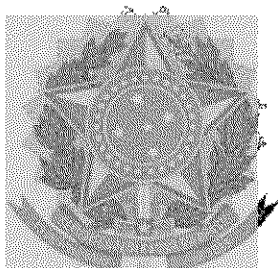
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **14 de outubro de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **VH2AL5**

0030



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **49445** desde **29/08/2025**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 29/11/2025.

Chave de validação **f419652a99aed0a6c332f43ccfe349d06f45fdca**

Emitida eletronicamente via internet em 29/08/2025.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>

0031



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.
16759

CNPJ
62.069.727/0001-82

Inscrição
11/09/2025

Validade
11/09/2026

Razão Social
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Nome Fantasia
MARIANA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço
DOIS DE JULHO 96 - ERNESTO MELO

Município / UF
SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA

CEP
44440-900

Diretor Técnico
49445 - MARIANA LEITE DOS SANTOS

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/09/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **6f2c0e18ee1618bfce89642b7e8cda17f18d2cf9**

Emitida eletronicamente via internet em **19/11/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB:
<http://www.cremeb.org.br/>

0032



CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

ASSUNTO: RELATÓRIO SOBRE PROCEDIMENTO ESCOLHIDO.

6º PARECER

Trata-se de Processo de Inexigibilidade através de procedimento auxiliares credenciamento contidos na Lei 14.133/2021, Paralelo Não Excludente para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2. FUNDAMENTOS

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII. XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas especializadas para execução de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos classes IIA (não inertes) e IIB (inertes), gerados pelo município.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

Vejam os alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21.

O credenciamento se apresenta da seguinte forma: A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "paralela e não excludente", ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à "seleção a critérios de terceiros", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "mercados fluidos": situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

A de se levar em consideração ainda, que vários municípios da região do município de Arataca, utilizam-se do mesmo procedimento contratual, conforme consta nos autos do processo administrativo e ainda a comprovação que em outros municípios do Brasil é uma prática rotineira este tipo de contratação através de credenciamento.

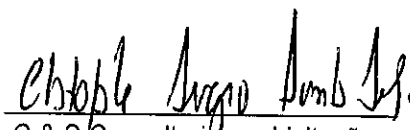


2. Conclusão

Pelo exposto, opino pela continuidade do presente processo de contratação, no moldal apresentado, pelo Prefeito Fernando Mansur Gonzaga.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do prefeito optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca/BA, 01 de Dezembro de 2025.


C & S Consultoria em Licitações
Cristophe Sérgio Santos Silva
Consultor



6º DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 037/2025.

Modalidade: Credenciamento nº 003/2025.

Tipo: Preço Fixado Pela Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Senhor Prefeito:

CONSIDERANDO o que consta na 6ª Ata Circunstanciada da Sessão do Credenciamento nº 003/2025, elaborada pela comissão de contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento auxiliar transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas enviaram suas documentações e tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à carta de credenciamento e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021;

Tendo em vista a competência da autoridade superior para homologar e adjudicar o objeto do Credenciamento nº 003/2025 às empresas credenciadas no certame, conforme a lei nº 14.133/21;

E tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, declarando credenciadas a seguinte empresa: **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, com o valor de R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais), ao custo mensal estimado de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), conforme processo anexo, encaminhando para homologação e adjudicação o procedimento do objeto deste Credenciamento nº 003/2025.

Arataca, 01 de Dezembro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 011 de 02/01/2025

0036



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

6ª HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Arataca, relativo ao **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE:**

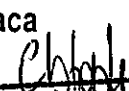
- I. Homologar a deliberação do Presidente da Comissão de Contratação constantes do Relatório do **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**.
- II. Homologar e Adjudicar o objeto deste Credenciamento, a seguinte empresa credenciada:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Arataca-Bahia, 01 de Dezembro de 2025



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



C & S CONSULTORIA
CNPJ: 55.884.806/0001-81

0037



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Aratoca homologa e adjudica o 6º resultado do **Credenciamento nº. 003/2025**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme Edital de Credenciamento 003/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 21/05/2025, respectivamente, a saber.

CREDENCIADA:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Valores: Conforme estipulado pela Administração.

Aratoca-Bahia, 01 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

6º RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital de **Credenciamento Nº 003/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO decide habilitar e declarar credenciada do presente processo a empresa abaixo:

PARTICIPANTE:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

CREDENCIADA:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Estimado pela Administração.

Arataca, 01 de Dezembro de 2025 – Vickson Azevedo Almeida – Comissão de Contratação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

6º RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital de **Credenciamento Nº 003/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO decide habilitar e declarar credenciada do presente processo a empresa abaixo:

PARTICIPANTE:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

CREDENCIADA:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Estimado pela Administração.

Arataca, 01 de Dezembro de 2025 – Vickson Azevedo Almeida – Comissão de Contratação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A **Comissão de Contratação**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a 6ª lista dos credenciados PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme Edital de Credenciamento 003/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 21/05/2025, respectivamente, a saber:

CREDENCIADA:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Arataca-Bahia, 01 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.

0041

Atos Administrativos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o 6º resultado do **Credenciamento nº. 003/2025**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme Edital de Credenciamento 003/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 21/05/2025, respectivamente, a saber.

CREDENCIADA:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Valores: Conforme estipulado pela Administração.

Arataca-Bahia, 01 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NENCOUFCMJJFOTMZQUFGMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0042



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a 6ª lista dos credenciados PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme Edital de Credenciamento 003/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 21/05/2025, respectivamente, a saber:

CREDENCIADA:

Nome
MARIANA LEITE DOS SANTOS

Arataca-Bahia, 01 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NENCOUFCMJFOTMZQUFGMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0043



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025

CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE
OUTRO, A EMPRESA **MARIANA LEITE DOS SANTOS**.

O MUNICÍPIO DE ARATACA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.158/0001-03, com sede à Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n Centro, Arataca - Bahia CEP 45.695-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.069.727/0001-82, com sede na Avenida 02 de Julho, 96, Salça "A" Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, neste ato representada por **MARIANA LEITE DOS SANTOS**, brasileira, casada, médica, portador do RG nº 1642112844, expedida pela SSP-BA, e do CPF/MF nº 067.057.355-89, residente e domiciliada na Rua José Batista de Moraes nº 120, Centro, Pau Brasil, Estado da Bahia, doravante denominado de **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, Edital de Credenciamento nº 003/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS)**, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, Edital de Credenciamento nº 003/2025, Processo Administrativo nº 097/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 003/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

0044



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3.3 Os serviços deverão ser executados nos locais e horários indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

13	Serviço Médico de Plantão de UBS/SE. Durante 24 horas entre os dias de Sexta, Sábado, Domingos e Feriados.	<u>Descrição do Serviço:</u> Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida. Intercorrências clínicas e assistência a paciente em sala de estabilização. <u>Referência:</u> Plantão assumido no período das 07h00h às 07:00h (dia posterior)	Profissional/ Mês	01	1.800,00 (PLANTÃO)
----	--	--	--------------------------	----	---------------------------

O valor estimado do contrato é de R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais), ao custo mensal de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), e o valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) por plantão.

O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Aratoca – BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.6 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Aratá, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Aratá, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Aratoca e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Aratoca ;
- 6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Aratoca , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Aratoca ;
- 6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aratoca sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aratoca - BA, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Aratoca decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;



dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

b) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito



pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

- a) A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Aratoca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Arataca.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Arataca encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado não poderá subcontratar o objeto do contrato.

CLÁUSULA XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Arataca - BA para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0310	031010	2.083	33903900000	150010020000 160000000000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATAÇA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

0310	031010	2.085	33903900000	150010020000 160000000000
------	--------	-------	-------------	------------------------------

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Camaçari - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Arataca - BA, 01 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATAÇA - CREDENCIANTE
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito

entabla
C & S CONSULTORIA
CNPJ: 55.884.806/0001-81

Mariana Leite dos Santos

MARIANA LEITE DOS SANTOS
Credenciada
Mariana Leite dos Santos
RG nº 16.421.128-44 SSP-BA
CPF/MF 067.057.355-898

0051



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CREDENCIADA: MARIANA LEITE DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0310	031010	2.083	33903900000	150010020000 1600000000000
0310	031010	2.085	33903900000	150010020000 1600000000000

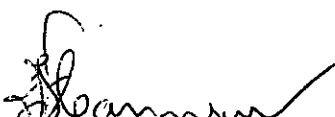
VALOR: R\$ 216.000,00(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) AO CUSTO DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01(UM) ANO.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arataca, 01 de Dezembro de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Comissão de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.

0052



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 153/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CREDENCIADA:	MARIANA LEITE DOS SANTOS.
CNPJ:	62.069.727/0001-82
PERÍODO:	01(UM) ANO.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 74, IV E 79 DA LEI 14.133/21.
VALOR:	R\$ 216.000,00(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REIAS), AO CUSTO ESTIMADO MENSAL DE R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA:	01 DE DEZEMBRO DE 2025.

0053

Inexigibilidades



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 153/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CREDENCIADA:	MARIANA LEITE DOS SANTOS.
CNPJ:	62.069.727/0001-82
PERÍODO:	01(UM) ANO.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 74, IV E 79 DA LEI 14.133/21.
VALOR:	R\$ 216.000,00(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), AO CUSTO ESTIMADO MENSAL DE R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA:	01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.895-000 Arataca-Bahia

Contratos

Contrato nº 000153/2025

Última atualização 22/12/2025



Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000097/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 Data de assinatura: 01/12/2025 Vigência: de 01/12/2025 a 01/12/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000148/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13658158000103-1-000105/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, EXAMES LABORATORIAIS, PRÓTESES DENTÁRIAS, E OUTROS), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 216.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 62.069.727/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARIANA LEITE DOS SANTOS

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		22/12/2025 - 09:17:52	Exigência Legal

Exibindo 5 de 1 itens

Página 1 de 1

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento depende da autenticidade do original. Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento depende da autenticidade do original. Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

0055